



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 685/2018

De: 21 de Fevereiro de 2018

SÚMULA: "Altera a Lei 612/2016 a título de revisão dos subsídios do Sr. Prefeito e Vice Prefeito e Secretários Municipais, conforme previsto no inciso x do Art. 37, da CF. que trata da revisão geral dada a todos funcionários Municipais, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprovam e o Prefeito Municipal, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica Reajustado os Subsídios do Senhor Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais em percentual de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre o subsídio em vigor.

Parágrafo Único – O reajuste mencionado neste artigo terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º A alteração que trata esta Lei, vem alterar somente os artigos 2º no seu conteúdo principal, e artigos 3º e 4º da Lei 612/2016 de 21 de Setembro de 2016, e os demais artigos e parágrafos permanecem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 1º janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 21 de Fevereiro de 2018.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal